



Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



LEI Nº. 943 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010

Dá nova redação ao artigo 1º e 5º da Lei Nº. 914/2009, autorizando o Poder Executivo Municipal a aumentar o número de pessoas e o valor da bolsa de auxílio do Programa Emergencial de Frentes Produtivas e Apoio na Geração de Trabalho e Renda no Município de Juramento/MG e dá outras providências.


O Povo de Juramento – MG, por seus representante legal, aprova e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Art. 1º- Fica criado o Programa Emergencial de Frentes Produtivas e Apoio na Geração de Trabalho e Renda, de caráter assistencial, a ser coordenado pelo Conselho Municipal de Frente Produtiva e Apoio na Geração de Trabalho e Renda, vinculado às Secretarias Municipais de Assistência Social, e Educação, Cultura e Esporte, visando a proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 150 (cento e cinquenta) pessoas integrantes de parte da população desempregada residente no Município, que se encontre em situação de vulnerabilidade social.

ARTIGO 2º- Art. 5º- O Programa referido no Art. 1º consiste na concessão de uma bolsa auxílio no valor de 210,00 (duzentos e dez) reais e na realização de cursos de qualificação profissional e/ou educação de jovens e adultos (EJA).

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juramento/MG, 09 de FEVEREIRO de 2010.



GILVAN MAGELA CALDEIRA
Prefeito Municipal

Gilvan Magela Caldeira
PREFEITO DE JURAMENTO
CPF: 012.267.378-62
CNPJ: 19.017.368/0001-28